



LEI Nº 1480 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o Programa de Geração de Emprego e Renda no Município de Mariápolis, ficando o Poder Executivo autorizado a despender o montante de até R\$ 50.000,00, para a implementação de ações que possam gerar a criação de novos empregos e renda na circunscrição do Município.

Artigo 2.º - Fica desde já autorizado ao Poder Executivo para a execução do Programa de que trata esta Lei, efetuar a doação ou concessão de direito real de uso de terrenos, concessão de uso de prédios públicos, bem como locação de imóveis particulares com a concessão para uso na geração de emprego e renda na circunscrição do Município, entre outras medidas que tenham a mesma finalidade.

§ 1º - Para a instituição dos Programas de que trata esta Lei, compete ao Poder Executivo proceder a processos licitatórios, na modalidade Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Pública, cujo critério de seleção da melhor proposta leve em consideração a geração do maior número de empregos na circunscrição do município.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades do município visando a administração e desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei.

§ 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo à regulamentação desta Lei, através de Decreto.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes do Programa instituído por esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de outubro de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN

Agente de Gabinete